

ver o que devemos obrar; de tudo que novamente acontecer, V. Mcê. dará logo parte a esta sala. Deos guarde a V. Mcê. S. Paulo 14 de Novembro de 1789.—*Bernardo José de Lorena.*—Sr. Jeronimo Dias Ribeiro.

8—BANDO SOBRE A ESTRADA DE GOYAZ, 1789.

Copia do Bando, que se deitou nesta cidade, e nas vilas acima memoradas sobre o que no mesmo se contem.

Bernardo José de Lorena, etc. Sendome representado pelo Donatario, e Senhor das Passagens dos Rios Atibaya, Jaguá-mirim, Rio Grande, Rio das Velhas, e Corumbá, o intoleravel abuzo com que os viandantes desta Capitania, a titulo de maior commodidade tem desprezado arbitrariamente, a antiga, e frequente Estrada, que vai desta Capitania ao Registo do Rio das Velhas, por onde sempre seguirão desde o principio do seu descobrimento, para hirem cortar o Rio Grande que serve de raya, e diviza as duas Capitancias, quaze nas suas cabeceiras na parte que dá vão, sahindo por huma picada no Arrayal do Dezemboque, a que só lião dantes as carregações que havião dispor-se no mesmo Arrayal, aproveitando-se desta forma da cituação do lugar por ser mais devasso, e menos acautelado, a fim de darem entrada do que lhe parece, e cobrarem guias falsas, para disporem das suas mercadorias, por diferentes Arrayaes, fraudando inteiramente desta forma ao Donatario, e Senhor das Passagens nos direitos dellas, e prejudicando nos das Estradas a Real Fazenda: E sendo pelos referidos motivos digno de providencia o sobredito abuzo, muito principalmente merece toda attenção, e prompto remedio, emquanto se considera certo, e irreparavel o prejuizo, para o futuro, da mesma Real Fazenda, poisque sendo por huma parte Doadas aquellas Passagens, em remuneração de serviços, e não devendo iludir-se essa graça, instando a favor do Donatario o direito da conservação, e posse, dando-se-lhe a necessaria providencia, poderia por outra requerer, perante o Real Trono, hum novo equivalente, poisque sendo concedida em vidas a graça remuneratoria das preditas passagens, não perdem a natureza de Direitos Reaes, aonde para o futuro se deverão annexar, findos que sejião aquellas vidas, por legal, e viridico titulo: attendendo pois a todo o



referido; Sou servido ordenar, que da publicação deste meo Bando em diante, nenhum viandante, ou tropeiro de qualquer estado ou condição que seja, dos que conduzem suas mercadorias, fação novas estradas, ou continuem pelas novamente trilhadas, ou pelo exquisito caminho de Jacuhy (o qual só deve estreitamente servir para o dito lugar, e não para seguimento, e estrada para as Gerais, e outras terras fora dos Registos) sub pena de pagarem comminatoriamente, os que contravierem, não só todos os próes das passagens, que devião satisfazer ao Donatario, mas tambem as mais penas, que pelas leys, e Ordens de S. Magestade são impostas, aos transgressores, que abrem novas picadas, e frequentão caminhos vedados; para cujo fim deverá o Donatario, e Senhor das Passagens, pela parte que lhe toca, ter prevenidas as Barcas, e preparativos necessarios, para o commodo, e boa passagem dos sobreditos viandantes, como he obrigado, para desta forma poder exigir delles, debaixo de mutua, e reciproca obrigação, as competentes, e inalteraveis contribuições. O Secretario do Governo fará extrahir as copias necessarias deste meu Bando, que será publicado a som de caixas nesta cidade, e nas mais partes aonde convier, remetendo as referidas copias aos diferentes Registos desta Capitania, a fim de que chegue a noticia de todos o que no dito Bando se determina, que sendo por mim assignado, e sellado com o sello de minhas Armas, se cumprirá inteiramente como nelle se contem, e se registará na Secretaria deste Governo, e onde mais tocar. Dado nesta cidade de S. Paulo aos dez de Dezembro de 1789. —Jozé Romeu Jeunot Secretario do Governo o fez escrever. —*Bernardo José de Lorena.*

9—ORDEM AO COMANDANTE DO REGISTO DE SÃO MATHEUS.  
(DO SECRETARIO), 1790.

Sendo presente ao Illmo. e Exmo. Snr. General a sua carta de 10 de Julho proximo passado: He servido o mesmo Snr. sobre o seu contexto, ordenar a V. Mcê., que sem perda de tempo, lhe de huma verdadeira noção a respeito de rendimento desse Registo, e se esta falta de agora a houve sempre, ou se provêm de alguma violencia praticada pelos de minas gerais depois da auzencia do Exmo. Sr. Francisco

